

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/05/2021 | Edição: 90 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Serviço Florestal Brasileiro

## RESOLUÇÃO Nº 14, DE 12 DE MAIO DE 2021

Extingue a Unidade Regional do Nordeste - UR Nordeste e institui a Equipe de Apoio - SFB/MAPA/Nordeste.

O CONSELHO DIRETOR DO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 56, § 1º, III e IV, da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006; o art. 3º, § 1º do Regimento Interno do Serviço Florestal Brasileiro, aprovado por meio da Resolução SFB nº 37, de 7 de julho de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 02209.000265/2021-30:

CONSIDERANDO as competências previstas no art. 56, da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006;

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão e Desempenho, firmado entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o Serviço Florestal Brasileiro (SFB) nos termos do § 8º do art. 37 da Constituição Federal, que assegura ao SFB autonomia administrativa e financeira, no grau conveniente ao exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do SFB, aprovado por meio da Resolução SFB nº 37, de 7 de julho de 2017, prevê, em seu art. 3º, § 1º, que o SFB contará em sua estrutura com Unidades Descentralizadas que poderão ser criadas e extintas por ato do Conselho Diretor;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 10.662, de 29 de março de 2021, dispõe de apenas duas Unidades Regionais dentro da estrutura do Serviço Florestal Brasileiro, sendo necessário definir a situação dos servidores efetivos; e,

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Diretor do SFB consignada em ata da Primeira Reunião do Conselho Diretor, de 12 de maio de 2021; resolve:

Art. 1º Extinguir a Unidade Regional do Nordeste - UR Nordeste, implementada por meio da Resolução SFB nº 1, de 7 de maio de 2009.

Art. 2º Instituir equipe de trabalho e apoio às atividades do Serviço Florestal Brasileiro na Região do Nordeste, a ser denominada Equipe de Apoio - SFB / MAPA / Nordeste.

§1º A Equipe ficará lotada nas dependências da extinta Unidade Regional do Nordeste e será nominalmente constituída por Portaria do Diretor-Geral.

§2º A coordenação e acompanhamento técnico das ações desempenhadas pela Equipe serão realizados por servidor, a ser designado como encarregado técnico, que deverá receber orientações estratégicas, diretrizes institucionais e se reportar à Diretoria-Geral do Serviço Florestal Brasileiro.

Art. 3º Fica revogada a Resolução SFB nº 1, de 7 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de maio de 2009.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO ALVES CORRÊA NETO**  
Diretor-Geral

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.